



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.654.454/0001-28, Praça da Matriz, nº 22, Formosa do Rio Preto, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 552.021.525-15, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.950.713-31 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Formosa do Rio Preto, Bahia.

NOTIFICADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, sediada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, no ato representada pelo Sr. Rodrigo Silva Dourado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 09.811.937-06 SSP/BA.

Considerando que a Notificada fora contratada pelo Município de Formosa do Rio Preto BA, para a aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à manutenção dos serviços de saúde, neste município de formosa do rio preto, conforme Contrato de Fornecimento nº 272/2017, referente ao Pregão Presencial nº 049/2017;

Considerando expediente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde que relata o descumprimento da execução contratual, vez que a NOTIFICADA não vem atendendo dentro dos prazos estabelecidos os pedidos solicitados, executando de forma parcial os serviços do objeto convencionado no contrato supramencionado, ocasionando prejuízos as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a manutenção e continuidade do serviço público;

Considerando que o não cumprimento do contrato, acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala que "*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos*";

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

Considerando as razões expostas, o Município vem, através da presente, NOTIFICAR a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27, no ato representada pelo Sr. Rodrigo Silva Dourado, para que no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, proceda com a finalização de todas as demandas pendentes, sob pena, de não o fazendo, incidir a Rescisão Contratual, em conformidade com os dispositivos legais estabelecidos no contrato, em consonância com o que disciplina a Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de eventuais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Formosa do Rio Preto BA, 21 de maio de 2020.


TERMOSIRES DIAS DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal